



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000-920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>**PROCESSO** : 0010940-41.2021.6.18.8000**INTERESSADO** : CLINICA CAPP  
**ASSUNTO** : BENILDE FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS

Decisão nº 3 / 2022 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

**Vistos etc.**

Trata-se de requerimento formulado pelo **CENTRO DE APRENDIZAGEM E AÇÕES PEDAGÓGICAS (CAPP/B.F.A FARIAS)**, visando a celebração de credenciamento (renovação) para prestação dos serviços da área de saúde na especialidade: **Psicologia e Psicopedagogia**.

Verifico que constam dos autos a documentação necessária ao credenciamento pretendido; o relatório do médico do TRE-PI referente a visita técnica às instalações da pleiteante; informação do Serviço de Assistência à Saúde; pareceres da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e da Coordenadoria Técnica e, ainda, a minuta do credenciamento devidamente analisada pelas unidades competentes.

Assim, diante de tudo o que foi relatado, em especial, do Parecer da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO** que sejam adotadas providências cabíveis, objetivando o credenciamento do **CENTRO DE APRENDIZAGEM E AÇÕES PEDAGÓGICAS (CAPP/B.F.A FARIAS)**, para **prestação de serviços** na área de saúde na especialidade **PSICOLOGIA e PSICOPEDAGOGIA**, nos termos da Resolução TRE-PI nº 261/2013, que aprova o Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde – Pró-Saúde, e da Portaria TRE-PI nº 1033/2013, que dispõe sobre os requisitos para formalização de termos de credenciamento com entidades e profissionais da área de saúde, nos moldes do anexo termo de autorização.

**APROVO**, de outra parte, a **minuta do termo de credenciamento** acostada aos autos (doc. 1406120), a qual, mantendo conformidade com os ditames da Lei 8.666/93, deve, destarte, ser convertida em instrumento definitivo.

**Comunique-se e cumpra-se**

**Des. José James Gomes Pereira**

**Presidente do TRE-PI**



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 04/01/2022, às 09:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1413031** e o código CRC **82699DE9**.

---

0010940-41.2021.6.18.8000

1413031v2